LEI Nº. 2.938 **DE, 30 DE AGOSTO DE 2011.**

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAIS AOS ÓRGÃOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Itaguaí-RJ;

Faço saber que a CÂMARA DE VEREADORES aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Créditos Adicionais, mediante transposição, remanejamento ou transferência de Recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, criando, se necessário, projetos e atividades e naturezas de despesa, com a finalidade de atender insuficiência nas dotações orçamentárias até o valor de R$ 35.000.000,00 (trinta e cinco milhões de reais);

Art.2º – O crédito de que trata o artigo será compensado e respaldado pelo artigo 43, itens II e III da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, que estatui normas gerais de Direito Financeiro;

Art.3º - Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de Agosto do corrente ano, revogadas as disposições em contrário.

ITAGUAÍ 01 de Agosto 2011

CARLO BUSATTO JUNIOR
PREFEITO